



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

**EM FAVOR DO ENFERMEIRO JHONNATA ANDERSON DOS SANTOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO COREN-SP Nº 108471/2013**

1

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, representado por sua Presidente, Enfermeira Fabíola de Campos Braga Mattozinho, em cumprimento ao disposto no artigo 4º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 311/2007 e, em respeito ao estabelecido na Resolução COFEN nº 433/2012, **TORNA PÚBLICO O DESAGRAVO DEFERIDO EM FAVOR DO ENFERMEIRO JHONNATA ANDERSON DOS SANTOS**, inscrito no COREN-SP sob o nº 352.401 que, quando no exercício de sua profissão, foi desrespeitado pelo usuário Senhor Clodoaldo Costa e Silva.

O fato ocorreu no dia 27 de Agosto de 2013, durante o atendimento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), da base descentralizada de Pradópolis, regional de Ribeirão Preto, ocasião em que o Senhor Clodoaldo Costa e Silva ofendeu o Enfermeiro Jhonnata Anderson dos Santos, enquanto este realizava protocolo de atendimento de trauma em uma vítima, no interior da viatura, iniciando avaliação secundária, momento em que o ofensor invadiu a viatura sob o pretexto de saber quem era a vítima, esbarrando no profissional Jhonnata, quase causando um acidente com perfurocortante. Ao ser conduzido para fora da viatura, o mencionado ofensor também proferiu uma série de impropérios contra a equipe de atendimento, dirigidos principalmente ao profissional de enfermagem Jhonnata, com palavras e expressões de baixo calão.

Em um segundo episódio ocorrido em 13 de Outubro de 2013 o mesmo ofensor compareceu ao Centro Médico Social Comunitário “Januário Theodoro de Souza”, no município de Pradópolis, buscando atendimento a uma queda de bicicleta e, não desejando aguardar sua vez de ser atendido, intimidou profissionais de enfermagem que ali se encontravam, sendo atendido pelo Enfermeiro Jhonnata Anderson dos Santos, que solicitou ao mesmo que aguardasse sua vez para o atendimento, quando o ofensor referindo-se ao Boletim de Ocorrência anteriormente registrado contra si e, mais uma vez, se dirigiu ao profissional de enfermagem com impropérios e palavras de baixo calão.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

O certo é que, por duas vezes, o ofensor se referiu ao Enfermeiro Jhonnata Anderson dos Santos de maneira desrespeitosa quando o mesmo exercia suas atividades de enfermagem, em grave ofensa ao princípio fundamental da dignidade da pessoa humana e ao princípio do livre exercício profissional.

2

A conduta do Senhor Clodoaldo Costa e Silva, não só denigre a imagem do desagradado, como atenta contra todos os profissionais da enfermagem desrespeitando seus direitos, ataca a prática profissional da saúde, desacatando inclusive as regras da Instituição onde tais fatos ocorreram.

Atitudes dessa natureza são vigorosamente repudiadas por este Conselho de Enfermagem, que adotará sempre as providências legais para coibir o desrespeito aos direitos do profissional de Enfermagem quando no exercício da profissão.

Face ao exposto, o Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, por unanimidade, no uso de suas atribuições, defere a representação formulada, **TORNANDO PÚBLICO O DESAGRAVO REALIZADO EM FAVOR DO ENFERMEIRO JHONNATA ANDERSON DOS SANTOS**, em decorrência de ofensa sofrida durante o exercício profissional. O COREN-SP repudia de forma veemente o comportamento desrespeitoso do Senhor Clodoaldo Costa e Silva que violou não só a Constituição Federal, mas também as próprias leis que regem o exercício dos profissionais de Enfermagem.

Proferida a leitura do presente desagravo público na Sessão Solene, ocorrida nesta data, na subseção de Ribeirão Preto do COREN-SP, sito Avenida Presidente Vargas, 2001 – Conjunto 194 – Jardim América, Ribeirão Preto – SP, determino a divulgação da presente nota em conformidade com o que estabelece o artigo 5º da Resolução COFEN nº 433/2012, que dispõe sobre o procedimento de desagravo público.

Ribeirão Preto/SP, 30 de abril de 2015.

**FABÍOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO**  
COREN-SP 68.336  
Presidente